

Resolução CEN-PSDB n° 045/2022

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL** do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, no uso da competência que lhe confere a Resolução TSE n° 23.605/2019, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC),

RESOLVE

1. Estabelecer os seguintes critérios para a aplicação dos recursos do FEFC:
 - i) Nas candidaturas femininas, aplicação do percentual mínimo de 30% do total;
 - ii) Nas candidaturas de pessoas negras, a aplicação será calculada com base na proporção dos respectivos pedidos de registro;
 - iii) Nas categorias de candidaturas em disputa, da seguinte forma:

Candidatura Majoritária Nacional	até 2,5%
Candidaturas Majoritárias Estaduais	até 40%
Candidaturas Proporcionais	mínimo de 57,5%

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 2022

BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO
Presidente Nacional do PSDB